

3

**ATIVIDADES DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESPECIAL
JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS**

A decorative horizontal line in a light purple color, featuring a wavy, undulating pattern that spans the width of the page.

3 - ATIVIDADES DO MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ

3.1 - O MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ

O Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará, previsto no art. 130 da Constituição Federal e no art. 73 da Constituição Estadual, tem sua organização, funcionamento e competências disciplinadas em lei, funcionando como órgão de defesa da sociedade perante o Tribunal de Contas do Estado.

Para se atingir o seu ofício constitucional, ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará compete:

- I** - promover a defesa da ordem jurídica, requerendo perante o Tribunal as medidas de interesse da Justiça, da Administração e do Erário, e promovendo as ações judiciais destinadas à proteção desses interesses, quando necessárias e pertinentes à sua atuação funcional;
- II** - manifestar-se em todos os processos da competência do Tribunal, sendo obrigatória a oportunidade de manifestação nos processos de representação, denúncias, prestação e tomadas de contas;
- III** - comparecer às sessões do Tribunal e manifestar-se, verbalmente ou por escrito;
- IV** - solicitar, de ofício, à Procuradoria-Geral do Estado a adoção de medidas judiciais para a indisponibilidade e o arresto de bens dos responsáveis julgados em débito, ou a adoção de outras medidas cautelares, e, por solicitação de Câmara ou do Plenário do Tribunal, a adoção preventiva desses procedimentos judiciais, quando houver justo receio de que o julgamento do Tribunal possa ser ineficaz pelo decurso de tempo;
- V** - acompanhar junto à Procuradoria-Geral do Estado as cobranças judiciais de imputações de débitos e multas decorrentes de decisões exaradas pelo Tribunal;
- VI** - interpor os recursos permitidos em Lei;
- VII** - representar, motivadamente, perante o Tribunal de Contas do Estado, pela realização de inspeções, auditorias, tomadas de contas e demais providências em matéria de competência do Tribunal; e,
- VIII** - fiscalizar o atendimento do disposto no § 5º do art. 69 da Lei Federal nº 9.394, 20 de dezembro de 1996.

O Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará era composto por seis cargos de Procuradores até a Emenda Constitucional nº 77, de 03 de outubro de 2013, publicada no dia 07, subsequente, estando providos, no momento, somente dois cargos.

Desde a sua instituição, o Ministério Público junto ao TCE-CE vem funcionando precariamente já que nunca pode contar com a totalidade de seus membros. A partir da posse do Procurador Rholden Queiroz no cargo de Conselheiro, essa situação precária se agravou, na medida em que apenas um membro respondia por todas as atribuições do órgão ministerial. Com a posse, em 12/03/2013, do Procurador Eduardo de Sousa Lemos, a situação precária foi atenuada, mas persiste a necessidade do provimento do cargo vago remanescente, com a imediata realização de concurso público.

Além disso, o Ministério Público junto ao TCE-CE contou no exercício de 2013 com apenas 10 (dez) servidores, sendo 5 (cinco) comissionados e 5 (cinco) efetivos. Percebe-se que este número de servidores é bastante reduzido para realizar todas as funções inerentes à Instituição, como exemplo, a assessoria aos Procuradores, trabalhos administrativos, a instrução de representações e outros.

3.2 - MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCE-CE EM NÚMEROS

Durante o exercício de 2013, o MP prolatou 4.140 pareceres escritos e orais, interpôs 10 recursos, protocolizou 22 petições iniciais (representações), protocolizou 31 petições incidentais e efetuou 39 procedimentos administrativos.

3.3 - AÇÕES DE DESTAQUE DO MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCE-CE

O Ministério Público junto ao TCE-CE destaca os seguintes processos de relevante interesse da sociedade cearense, nos quais houve a intervenção direta deste órgão ministerial:

Processo nº 01610/2013-4 - Contas Anuais do Governo, exercício de 2012, a serem submetidas à Assembleia Legislativa do Estado do Ceará;

Processo nº 08162/2012-9 - Representação sobre a possível ilegalidade do procedimento licitatório, na modalidade concorrência pública, autuada sob o nº 20120006-SEINFRA/CCC, objetivando selecionar empresa ou consórcio de empresas para, em Parceria Público Privada, “ser CONCESSIONÁRIA da construção, instalação, operação e manutenção geral da Central de Cogeração a gás natural, para o Centro de Eventos do Ceará (...)”;

Processo nº 03373/2013-4 - Denúncia sobre a Concorrência nº 20120014 – SCIDADES, cujo objeto consistia na contratação de empresa para execução de obras e instalação (fornecimento) do leiteiro “Juazeiro Capital da Fé”, orçamento em R\$ 1.474.529,56;

Processo nº 02426/2010-6 - Representação sobre possível agressão ambiental na área de preservação permanente do Parque do Cocó, por parte da CAGECE;

Processo nº 08186/2012-1 - Representação, com pedido cautelar, ofertada pela empresa SERTTEL LTDA, em face de indícios de irregularidades ocorridas na Concorrência Pública nº 20120002/SETUR/CCC, que tem por objeto a concessão remunerada de uso de bem público, destinada à implantação de equipamento de controle de acesso, cobrança e operacionalização do estacionamento do Centro de Eventos do Estado do Ceará, bem como execução de serviços correlatos;

Processo nº 11134/2012-8 - Consulta formulada pelo Procurador-Geral de Justiça sobre a aplicabilidade dos arts. 41 e 42 da Lei nº 12.482/95, que dispõem, respectivamente, sobre adicional por tempo de serviço e licença especial para os servidores do Ministério Público Estadual;

Processo nº 04501/2011-0 - Representação deste Ministério Público de Contas sobre a possível ilegalidade das contratações relativas ao festival de música “Férias no Ceará”, nas edições de janeiro e

julho de 2011;

Processo nº 05917/2012-0 - Representação formulada pela 7ª ICE sobre possíveis irregularidades na contratação da empresa Renewpower Sistemas de Energia Ltda., por meio da Dispensa de Licitação nº 05/2012-SETUR, que tem por objetivo a “prestação de serviços relativos à operação e manutenção do sistema de ar condicionado e da central de água gelada do Centro de Feiras e Eventos do Ceará, incluindo materiais, projeto e mão de obra para instalação de duas centrífugas elétricas já adquiridas da central de água gelada”;

Processo nº 07794/2012-8 - Tomada de Contas Especial (TCE), referente à execução dos Convênios nos 049/CIDADES/2009 e 104/CIDADES/2010, celebrados entre a Secretaria das Cidades - SCIDADES e a Associação Comunitária dos Pequenos Agricultores do Sítio Cipoal (ASPASC), situada no município de Amontada, objetivando a construção de 96 (noventa e seis) kits sanitários;

Processo nº 00961/2013-6 - Tomada de Contas Especial (TCE), referente à execução do Convênio nº 018/CIDADES/2010, celebrado entre a Secretaria das Cidades - SCIDADES e a Associação Comunitária dos Trabalhadores Rurais de Boa Vista, situada no município de Tauá, objetivando a construção de 177 kit's sanitários;

Processo nº 00464/2013-3 - Relatório de Gestão Fiscal do Tribunal de Contas do Estado - TCE, referente ao 3º quadrimestre de 2012;

Processo nº 02369/2013 - Representação, com pedido cautelar, formulada pelo Ministério Público de Contas, objetivando suspender qualquer repasse com base no Termo de Ajuste nº 236/SCIDADES/2012 para o Município de Tauá, cujo objeto consistia na construção de um cemitério vertical, no valor de R\$ 442.435,55, dos quais R\$ 332.133,47 originários dos cofres estaduais;

Processo nº 01341/2012-7 - Denúncia sobre a ausência de prova escrita no Processo Seletivo Simplificado 2011/DER, promovido pela Associação Cearense de Estudos e Pesquisas – ACEP, para contratação de profissionais visando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;

Processo nº 06552/2005-3 - Representação sobre o contrato celebrado entre a Secretaria da Ouvidoria-Geral do Meio Ambiente (SOMA) e o Banco do Brasil S.A., visando à centralização de recebimento em favor do Fundo Estadual do Meio Ambiente – FEMA, mediante cobrança integrada, por um prazo de 01 (um) ano, contado de sua celebração;

Processo nº 03119/1997-0 - Prestação de Contas Anual da Fundação Instituto de Planejamento do Ceará - Iplance, relativa ao exercício financeiro de 1996. Após examinar a matéria, este órgão ministerial manifestou-se pelo julgamento regular, com ressalva, das contas, conforme o art. 15, II, 17 e 22, II, da Lei Orgânica deste Tribunal – LOTCE, na redação original, pela ocorrência de grave infração à norma legal, tendo em vista a ausência de controles patrimoniais (Decreto nº 23.283/94), a ocorrência de realização de despesa sem prévio empenho (art. 60, da Lei nº 4.320/64) e a terceirização de atividade-fim (art. 37, II, da CF/88);

Processo nº 06436/2011-3 - Denúncia de supostas irregularidades, envolvendo as consignações

em folha de pagamento dos servidores públicos estaduais, civis e militares, aposentados e pensionistas;

Processo nº 00860/2008-5 - Representação formulada pela 2ª Inspeção de Controle Externo – ICE, após auditoria realizada no Centro de Hemoterapia e Hematologia do Ceará – HEMOCE, sobre a observância aos ditames da Portaria n.º 1.737, de 19 de agosto de 2004, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, e da Portaria n.º 1.469, de 10 de julho de 2006, do Ministério da Saúde, por parte da Secretaria de Saúde – SESA e do próprio HEMOCE;

Processo nº 04488/2007-2 - Solicitação da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará sobre a legalidade, dentre outros assuntos, dos contratos e termos aditivos firmados, pela Secretaria da Saúde do Estado, visando à contratação de serviços terceirizados na área da Saúde;

Processo nº 06251/2008-0 - Tomada de Contas Especial (TCE), instaurada pela Secretaria das Cidades – SCIDADES, em face da omissão no dever de prestar contas do Convênio nº 069/SDLR/2006, firmado em 28/04/2006, com a Município de Jucás, no valor de R\$ 622.034,00;

Processo nº 03096/2012-8 - Representação formulada pela 5ª ICE, visando apurar a ocorrência de possíveis irregularidades na execução do Termo de Responsabilidade nº 170/2010, firmado entre o FUNDEB e o Município de Tauá, com o fim de viabilizar o transporte dos alunos do Ensino Fundamental, Médio, Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial da Rede Estadual de Ensino;

Processo nº 00890/2013-9 - Representação formulada pela empresa LATINA MOTORS COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA, sobre possível inserção de exigências restritivas de competitividade no Pregão Eletrônico nº 20130006-SDA, cujo objeto é a aquisição de 100 (cem) motocicletas, tipo cross, para viabilizar as ações promovidas pelo programa PRONAT INFRA;

Processo nº 06641/2013-7 - Representação deste órgão ministerial, a partir de denúncia, em que foram noticiadas possíveis irregularidades na contratação do Centro Integrado de Desenvolvimento Administrativo, Estatística e Social – Instituto Cidades (contratada) pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ (JUDEC), para a realização de concurso público;

Processo nº 06670/2013-3 - Representação deste órgão ministerial, a partir de requerimento advindo da Assembleia Legislativa, da lavra do Deputado Heitor Férrer, sobre irregularidades na Concorrência Pública nº 20130001 – DAE/CCC, cujo objeto é a obra de Construção do Anexo 2 do Palácio do Governo em Fortaleza;

Processo nº 07458/2013-0 - Representação deste órgão ministerial, a partir de denúncia, em que são noticiadas possíveis irregularidades na celebração do Termo de Ajuste nº 006/CIDADES/2013 com o Município de Mombaça/CE, com vistas à reforma do Terminal Rodoviário Nelson Martins, no valor total de R\$ 877.244,33, dos quais R\$ 760.000,00 serão aportados pelos cofres estaduais;

Processo nº 07482/2013-7 - Em conexão com o Processo nº 05619/2013-9 - este órgão ministerial requereu medida liminar, visando à suspensão de qualquer repasse oriundo do Termo de Responsabilidade nº 169/2013 para o Município de Tarrafas/CE;

Processo nº 07661/2013-7 - Representação deste órgão ministerial, a partir de denúncia, em que são noticiadas possíveis irregularidades na celebração do Convênio nº 011/CIDADES/2013 (SIC 903361) com o Município de Tauá/CE, com vistas à pavimentação de diversas ruas, no valor total de R\$ 3.207.656,29, dos quais R\$ 2.980.651,36 serão aportados pelos cofres estaduais;

Processo nº 08468/2013-7 - Representação deste órgão ministerial, a partir de denúncia, em que são relatadas possíveis irregularidades no Edital de Concorrência Pública nº 20130010/SEINFRA/CCC, com vistas ao suprimento de energia elétrica para o Acquário de Fortaleza-Ce, no valor total estimado no edital de R\$ 16.170.464,73;

Processo nº 07552/2013-2 - Embargos de declaração interpostos contra a decisão materializada na Resolução nº 2345/2013, proferida no Processo nº 03343/2009-7, pela qual a 2ª Câmara deste Tribunal decidiu não autorizar o registro do ato nomeando GLAUBER GEAN DE VASCONCELOS, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Médico em Clínica Médica/Cardiologia, com lotação na Secretaria da Saúde;

Processo nº 07604/2013-6 - Agravo contra a decisão contida no Despacho Singular nº 4035/2013, no sentido de se reformar a decisão agravada para se determinar à SETUR que se absteresse de efetuar qualquer novo repasse à empresa ICM-Reynolds, até ulterior decisão Plenária; e,

Processo nº 08320/2013-0 - Agravo contra a decisão proferida no Despacho Singular nº 5206/2013, pleiteando a concessão de medida liminar requerida.

3.4 - DEMAIS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCE-CE

No dia 1º de março de 2013, o Procurador de Contas Gleydson Alexandre participou de reunião do Fórum Permanente do Ministério Público de Combate à Corrupção – FOCCO-MP, que congrega todos os Chefes dos Ministérios Públicos que atuam no Estado do Ceará.

No dia 08 de março de 2013, o MP impetrou mandado de segurança contra decisão do Pleno do TCE/CE, que determinou aos gestores que deixassem de atender às solicitações do MP Especial, impedindo, assim, investigações que poderiam vir a resultar na defesa do patrimônio público.

No dia 12.03.2013, tomou posse o Procurador de Contas Sousa Lemos, após ser devidamente aprovado em concurso público.

No dia 24.04.2013, o Procurador de Contas Sousa Lemos participou da “Mobilização Nacional contra a aprovação da PEC 37 – PEC da Impunidade”, em Brasília, tendo participado também do Fórum da Justiça Eleitoral e dos Tribunais de Contas do Brasil, em Brasília/DF.

Entre os dias 21 e 23 de agosto de 2013, o Procurador de Contas Gleydson Alexandre, juntamente com os servidores Ivone Rosana Fedel, Kleilson Frota Sales Mota, Igor Malveira Peixoto, Débora Azevedo Ferreira Lima, Alexandre Rosa Reis e Marcelo da Cunha Moreira, participou de uma ação conjunta de combate à corrupção com o Ministério Público Estadual e com o Ministério Público Fede-

ral no Município de Tarrafas/CE.

Nos dias 25 a 27 de setembro de 2013, o Procurador de Contas Sousa Lemos participou do Curso de Capacitação e Treinamento no Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro, em Brasília/DF.

No período de 01 a 12 de novembro de 2013, o Procurador de Contas Sousa Lemos assumiu, interinamente, o cargo de Procurador-Geral.

No dia 13 de novembro de 2013, o Procurador de Contas Sousa Lemos tomou posse no cargo de Procurador-Geral, em sessão solene do Tribunal.

Nos dias 03 a 06 de dezembro de 2013, o Procurador de Contas Sousa Lemos viajou à Vitória/ES, para participar do XXVII Congresso Nacional dos Tribunais de Contas do Brasil, promovido pela Associação dos membros dos Tribunais de Contas do Brasil.

3.5 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

Observa-se que a postura proativa assumida por este Ministério Público Especial junto ao TCE-CE tem colaborado significativamente para o fortalecimento do controle externo, exercido pela Corte de Contas, e, conseqüentemente, com o bom e regular emprego das verbas públicas estaduais.

Com base nas atividades desenvolvidas ao longo do ano de 2013, pode-se constatar a relevância do trabalho exercido por este Ministério Público Especial na fiscalização do uso dos recursos públicos, bem como na salvaguarda dos interesses sociais, propiciando, assim, uma maior eficiência no controle externo da Administração Pública.